

## ORÇAMENTO

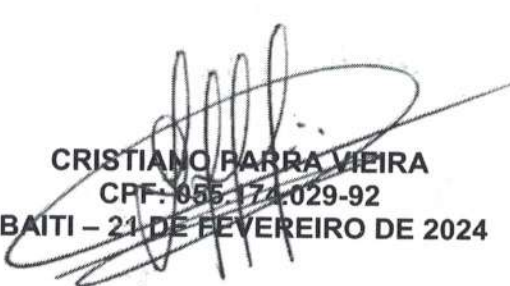
A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti - Paraná, CEP - 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92, do RG. - 9.046.826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, vem por meio desta, apresentar **ORÇAMENTO**.

### LOTE 1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   | UNIDADE | QUANT. | UNITARIO | TOTAL     |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|-----------|
| 001  | • 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS ( LIMPEZA ) - CÂMARA MUNICIPAL | 01      | 12     | 2990,00  | 35.880,00 |

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 35.880,00 ( TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS )**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS**  
**PRAZO DE PAGAMENTO: À COMBINAR**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO : IMEDIATA**



**CRISTIANO PARRA VIEIRA**  
CPF: 055.174.029-92  
IBAITI - 21 DE FEVEREIRO DE 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.850.311/0001-78  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/02/2014

NOME EMPRESARIAL  
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NORTE SUL SAUDE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente  
58.11-5-00 - Edição de livros  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
86.21-6-01 - UTI móvel  
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel  
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA

NÚMERO  
444

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
IBAITI

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NORTESULIBAITIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(43) 3546-1236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 10:18:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>19.850.311/0001-78<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>24/02/2014 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA |
|------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas<br>86.30-5-04 - Atividade odontológica<br>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente<br>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem<br>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição<br>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise<br>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia<br>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional<br>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia<br>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente<br>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio<br>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                         |               |                      |
|-----------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R HUMBERTO MOACIR SCHENNA | NÚMERO<br>444 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                     |          |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>84.900-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>IBAITI | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|

|                                                             |                            |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>NORTESULIBAITIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(43) 3546-1236 |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/07/2019 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 10:18:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78**  
**NIRE: 41209974650**

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209974650, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa que tem sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 444, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço do sócio que era na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, fica alterado para **Rua Teófilo Marques da Silveira, nº. 494, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL**  
**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78**  
**NIRE: 41209974650**

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Teófilo Marques da Silveira, nº. 494, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA .**  
**CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78**  
**NIRE: 41209974650**

**OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

| NOME                   | %   | QUOTAS     | R\$           |
|------------------------|-----|------------|---------------|
| CRISTIANO PARRA VIEIRA | 100 | 12.000.000 | 12.000.000,00 |
| TOTAL                  | 100 | 12.000.000 | 12.000.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2021 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos



**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78**  
**NIRE: 41209974650**

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **DEMAIS** porte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 01 de dezembro de 2023.

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 19.850.311/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:17:35 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **24C2.2552.96A2.4A50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.850.311/0001-78  
**Razão Social:** NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA  
**Endereço:** RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 444 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021101352469187814

Informação obtida em 14/02/2024 10:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO

|                  |            |
|------------------|------------|
| Nº Processo:     |            |
| Licitação nº     | 102/2023   |
| Dia/Mês/Ano/Hora | 08/01/2024 |

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PRO01984/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/07/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038791/2022  
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104920/2022-87  
DATA DO PROTOCOLO: 27/07/2022

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                   |                    |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                    |                    |
| B                          | Município/UF                                                      | NOVA SANTA BARBARA |
| C                          | Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2022/2024          |
| E                          | Nº de meses de execução contratual                                | 12 MESES           |

| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |                   |                                |
|----------------------------|-------------------|--------------------------------|
| TIPO DE SERVIÇO            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A CONTRATAR (Total) |
| SERVIÇOS GERAIS            | 1                 | 1                              |

| MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL                              |                                                               |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA |                                                               |                     |
| 1                                                                        | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVENTE DE LIMPEZA |
| 2                                                                        | Salário normativo da categoria profissional                   | 1.412,00            |
| 3                                                                        | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |                     |
| 4                                                                        | Data base da categoria                                        |                     |
| 5                                                                        | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                     |
| 7                                                                        | Quantidade de pessoas no posto                                | 15                  |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |    |      | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo |                                           |
|--------------------------------------|------------------------------------|----|------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                      |                                    | %  | Qtde | Valor (R\$)                                       |                                           |
| A                                    | Salário-Base 40 HORAS              |    |      |                                                   |                                           |
| B                                    | Adicional/Grat                     | 0% | 1    | 1.412,00                                          | Claúsula 3ª CCT                           |
| C                                    | Adicional de Insalubridade         | 0% | 0    | 0,00                                              | Claúsula 11ª CCT e art. 193, II e §1º CLT |
| D                                    | Adicional Noturno                  | 0% | 0    | 0,00                                              |                                           |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | 0    | 0,00                                              |                                           |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                 |                                    |    |      | 1.412,00                                          |                                           |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                   |       |  | C                                                 |                                                                                    |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|--|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS          |                                   |       |  | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo |                                                                                    |
| 2.1                                                        | 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | %     |  | VALOR (R\$)                                       |                                                                                    |
| A                                                          | 13º Salário                       | 8,33% |  | 117,62                                            | Provisão mensal considerando que os substitutos serão abrangidos. (1/11)x100=9,09% |
| B                                                          | Adicional de Férias               | 2,77% |  | 39,11                                             | Provisão mensal considerando que os substitutos serão abrangidos. (1/3)*(1/11)     |
| SUBTOTAL                                                   |                                   |       |  | 156,73                                            |                                                                                    |
| C                                                          | Incidência do Submódulo 2.2       | 3,91% |  | 56,21                                             |                                                                                    |
| TOTAL                                                      |                                   |       |  | 211,94                                            | 39,80% x 12,12%                                                                    |



| Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |                                  |        |             |        | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------|--------|--------------------------------------------------------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições | %      | VALOR (R\$) |        |                                                              |
| A                                                                                                                    | INSS                             | 20,00% | 282,40      |        | Lei 8.212/91 art. 22, I                                      |
| B                                                                                                                    | SALÁRIO EDUCAÇÃO                 | 2,50%  | 35,30       |        | Decreto 87.403/82 - art. 3º, I                               |
| C                                                                                                                    | SAT (RAT X FAP)                  | 1,50%  | 21,18       |        | Lei 8.212/91 art. 22, II, "b" e "c" FAP de até 2% MPOG p. 48 |
| D                                                                                                                    | RAT AGENTE NOCIVO                | 0,00%  | 0,00        |        | Decreto 3.048/99 ALTERAÇÃO                                   |
| E                                                                                                                    | SESC ou SESI                     | 1,50%  | 21,18       |        | Lei 8.036/90 artigo 30                                       |
| F                                                                                                                    | SENAI - SENAC                    | 1,00%  | 14,12       |        | Decreto-lei 9.853/46 art. 3º, § 2                            |
| G                                                                                                                    | SERRAE                           | 0,60%  | 8,47        |        | Lei 8.029/90                                                 |
| H                                                                                                                    | INCRA                            | 0,20%  | 2,82        |        | Decreto-lei 1.146/70 art. 1º, I                              |
| I                                                                                                                    | FGTS                             | 8,00%  | 112,96      |        | Lei 8036/90 art. 15 e art. 7º, III da CF                     |
| TOTAL                                                                                                                |                                  |        | 35,30%      | 498,43 |                                                              |

| Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS |                                                |           |      |             | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo                             |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3                                          | BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS                   | VRº (R\$) | QTDE | VALOR (R\$) |                                                                               |
| A                                            | VALE TRANSPORTE                                | 0,00      | 0    | 0,00        | Desconto de 6% sobre o salário do empregado - Lei 7.418/75 e estudos Trevisan |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação                   | 412,00    | 15   | 412,00      | Clausula 13º CCT desconto de 20% do empregado                                 |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde) | 75,50     | 1    | 75,50       | Clausula 15º CCT                                                              |
| D                                            | Benefício Social Familiar                      | 25,00     | 1    | 25,00       |                                                                               |
| E                                            | Fundo de Formação Profissional                 | 25,00     | 1    | 25,00       |                                                                               |
| F                                            | SINDICATO PATRONAL                             | 60,00     | 1    | 60,00       |                                                                               |
| G                                            | Seguro de vida em grupo                        | 15,00     | 1    | 15,00       |                                                                               |
| TOTAL                                        |                                                |           | 1    | 612,50      |                                                                               |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS |                                                 |  | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--|-------------|
| 2                                                                           | ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS |  |             |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias       |  | 209,33      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                |  | 213,37      |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                    |  | 612,50      |
| TOTAL                                                                       |                                                 |  | 1.035,20    |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                   |       |             |  | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                            | %     | VALOR (R\$) |  |                                                                                                                                                                                               |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                           | 2,34% | 33,04       |  | Levantamento Trevisan 80% pessoal demitido e não cumpre aviso prévio, 23,40% pede demissão(((30/365,25)/(30,55)*12)*0,8*(1-0,234/30,55*12)                                                    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                | 0,19% | 2,68        |  | Incidência dos 8% sobre a soma do aviso prévio indenizado + aviso da lei 12.506/11                                                                                                            |
| C                                 | Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado  | 2,18% | 30,81       |  | Lei Complementar 110/2001 e Lei 8.036/90 art. 18§1º - Considerando que 10% dos empregados pedem contas a penalidade recal sobre os 90%. 0,08x0,5x0,9x(1+1/1+1/1+1/3x1/11) - PONDERAÇÃO DE 50% |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                           | 0,14% | 1,98        |  | Art. 7º, XXI, CF/88 art. 477 487 e s.s. da CLT Levantamento Trevisan 20% pessoal demitido e cumpre aviso trabalhado 23,40% (((((7/30)/12)/(30,55)*12)*0,2*(1-0,234/30,55*12)                  |
| E                                 | Incidência encargos do submódulo 2.2 s/ o Aviso Prévio Trabalhado | 0,02% | 0,28        |  | 39,80% x 0,14%                                                                                                                                                                                |



|       |                                                                  |       |       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------|------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| F     | Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 2,18% | 30,81 | Lei Complementar 110/2001 e Lei 8.036/90 art. 18§1º - Considerando que 10% dos empregados pedem contas a penalidade recai sobre os 90% - $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/1 + 1/1 + 1/3 \times 1/1) =$<br><b>PONDERAÇÃO DE 50%</b> |
| TOTAL |                                                                  | 7,05% | 99,60 |                                                                                                                                                                                                                                             |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                         |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Submódulo 4.1 - AUSENCIAS LEGAIS                      |                                         |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4.1                                                   | AUSENCIAS LEGAIS                        | %      | VALOR (R\$) | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo                                                                                                                                                                                                                                                         |
| A                                                     | Férias                                  | 8,33%  | 117,62      | $(1/11) \times 100 = 9,09\%$<br>Média de 2,96 dias de faltas = $(2,96/30) \times (1/12) = 0,82\%$                                                                                                                                                                                                         |
| B                                                     | Ausências Legais                        | 0,82%  | 11,58       | $((20 \text{ dias}/30) \times 0,015 \times 100 = 0,08\% + \text{Férias sobre licença maternidade: } (0,1212 + 0,909) \times 0,01 \times (4/12) \times 100 \text{ dividido por } 2$<br>Estimativa de 0,91 dias por ano<br>$((0,91/30) \times 100 = 0,25\%$<br>$(5,96 \text{ dias}/30) \times 100 = 1,96\%$ |
| C                                                     | Licença-Paternidade ou Maternidade      | 0,21%  | 3,01        | NR-5: Carga de 20 horas/8 horas diárias = $(2,5 \text{ dias}/30) \times 12 \times 0,39 = 0,27 + \text{Portaria 3258 DPF 50 horas-aula}/10 \text{ horas aula} = (5 \text{ dias}/30 \times 24 \times 100 = 0,69) \text{ Assim: } 0,27\% + 0,69 = 0,96$                                                      |
| D                                                     | Ausência por acidente de trabalho       | 0,25%  | 3,53        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| E                                                     | Ausência por doença                     | 1,66%  | 23,44       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| F                                                     | Ausência para Treinamentos e Reciclagem | 1,37%  | 19,34       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| SUBTOTAL                                              |                                         | 12,64% | 178,52      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| G                                                     | Incidência do Submódulo 2.2             | 4,46%  | 63,02       | $39,80\% \times 13,14\%$                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| TOTAL                                                 |                                         | 17,11% | 241,54      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA |                                       |       |             | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo                   |
|------------------------------|---------------------------------------|-------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| 4.2                          | INTRAJORNADA                          | Qtde  | VALOR (R\$) |                                                                     |
| A                            | Intervalo para repouso ou alimentação | 0     | 0,00        | Concessão do intervalo                                              |
| SUBTOTAL                     |                                       |       | 0,00        |                                                                     |
| B                            | Incidência do Submódulo 2.2           | 0,00% | 0,00        | $((\text{valor do intervalo/valor da remuneração}) \times 39,80\%)$ |
| TOTAL                        |                                       |       | 0,00        |                                                                     |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                            |  | VALOR (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|-------------|
| 4                                                                      | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |             |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                           |  | 11,24       |
| 4.2                                                                    | Intrajornada                               |  | 0,00        |
| TOTAL                                                                  |                                            |  | 11,24       |

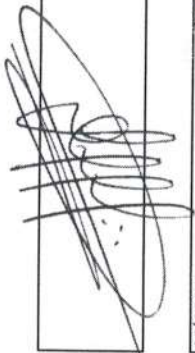
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                              |                      |      |             |                                                     |
|-----------------------------|------------------------------|----------------------|------|-------------|-----------------------------------------------------|
|                             | INSUMOS DIVERSOS             | V <sup>o</sup> (R\$) | Qtde | VALOR (R\$) | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo   |
| 5                           |                              |                      |      |             |                                                     |
| A                           | Uniformes/Equipamentos/EPI'S | 60,00                | 1    | 60,00       | Pesquisa de mercado planilhas insumos               |
| B                           | Materiais                    | 60,00                | 1    | 60,00       | Pesquisa de mercado planilhas insumos               |
| C                           | Outros                       | 0,00                 | 1    | 0,00        | Pesquisa de mercado planilha Resolução CSJT 98/2012 |
| TOTAL                       |                              |                      |      | 120,00      |                                                     |

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



| 6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO           |                                                        | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$) | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------------------------------------------|
| A                                              | Custos Indiretos                                       | 1,69%          | 45,32       | Conforme Manual MPOG                              |
| B                                              | Lucro                                                  | 1,50%          | 40,17       |                                                   |
| SOMA                                           |                                                        | 3,19%          | 85,49       |                                                   |
| SUBTOTAL                                       |                                                        |                | 2.763,53    |                                                   |
| Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865)) |                                                        |                | 2.960,40    |                                                   |
| C                                              | Tributos                                               | 7,65%          | 226,47      |                                                   |
|                                                | C.1. Tributos COFINS                                   | 2,17%          | 64,24       |                                                   |
|                                                | C.2. Tributos PIS                                      | 0,48%          | 14,21       |                                                   |
|                                                | C.3. Tributos Municipais (ISS - conforme o município*) | 5,00%          | 148,02      |                                                   |
| TOTAL                                          |                                                        | 10,84%         | 311,96      |                                                   |

| 2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                          |                                                            |  |             | Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|-------------|---------------------------------------------------|
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) |                                                            |  | VALOR (R\$) |                                                   |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |  | 1.412,00    |                                                   |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | 1.035,20    |                                                   |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  | 99,60       |                                                   |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  | 11,24       |                                                   |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | 120,00      |                                                   |
| Subtotal (A+B+C+D+E)                                              |                                                            |  | 2.678,04    |                                                   |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |  | 311,96      |                                                   |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            |  | 2.990,00    |                                                   |





Busca

Simples  
ServiçosSimei  
Serviços[Início](#) | [Voltar](#)

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.850.311/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)[Gerar PDF](#)[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

38

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, totalizando um valor de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) anual.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital Convocatório.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 08 dias do mês de março de 2024.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2659 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
Cristiano de Almeida

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2659/2024-[01] - Data 08/03/2024

Não há publicações para a presente data.

### II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2659/2024-[02] - Data 08/03/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, totalizando um valor de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) anual.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital Convocatório.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 08 dias do mês de março de 2024.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal





CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa: **NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, totalizando um valor de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) anual, conforme especificações no processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2024**.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2024

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal



[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 01/04/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - LEGISLATIVO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 01/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 95561809000107-1-000001/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Contratacao de empresa para prestacao de servicos de limpeza e manutencao do predio do legislativo municipal

## Informação complementar:

Inexistente

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.880.00

Itens      Arquivos      Histórico

| Número | Descrição                                                    | Quantidade | Valor unitário | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|--------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------|----------|
| 1      | Contratacao de empresa para prestacao de servicos de limpeza | 1          | R\$ 35.880,00  | R\$ 35.880,00        |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78**  
**NIRE: 41209974650**

26

nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 444, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209974650, **RESOLVEM**, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 444, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social será: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA**

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78**  
**NIRE: 41209974650**

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 05517402992                      | CRISTIANO PARRA VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 17:36 SOB N° 20238482189.  
PROTOCOLO: 238482189 DE 01/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317230489. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.  
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.  
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.